

124-MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS-57134-2016
125-MARCELO TONIO NAHUM FERNANDES-57191223-2015
126-MARCIA LUIZA DIAS PACHECO-54188693-2016
127-MARCILENE BATISTA DE CARVALHO-57192559-2015
128-MARCIO DENILSON RICARDO CAVALCANTE-5751837-2015
129-MARCIO HENILTON WANZELER CASTELO-57175817-2015
130-MARCO ANTONIO ALMEIDA BRABO-54181436-2015
131-MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA-5710430-2015
132-MARCOS ANTONIO OKABE-8400426-2015
133-MARCUS ANDRE RIBEIRO DE ABREU-57192431-2015
134-MARIA DE LOURDES ARAUJO DE AMORIM-5109035-2015
135-MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA-5896861-2016
136-MARIA DE NAZARE SOUZA DO NASCIMENTO-84697-2015
137-MARIA DO SOCORRO MARQUES LOBO-5099005-2015
138-MARIA JOSE TAVARES NEVES-5381312-2015
139-MARIA RAIMUNDA COSTA CAMPOS-57207336-2015
140-MARIA ROSA BATISTA SENA-57192248-2015
141-MARIA SELMA LIMA OSAKI-5817226-2015
142-MARILENE DA SILVA ARAUJO-57192439-2015
143-MARIO DURVAL GOMES DA SILVA-54188578-2016
144-MARIO SILVA DOS SANTOS-5760011-2015
145-MARLY VIEIRA BARROSO-57222876-2015
146-MAURO FARO VIDAL-54188622-2016
147-MICHELLE CAROLINE COSTA DE HOLANDA-8400735-2014
148-MIGUELARCANJO GOMES DA COSTA JUNIOR-57209663-2015
149-MIRIAN GOUVEIA DOS SANTOS-57192303-2015
150-MONICA DO SOCORRO NUNES DA SILVA-54188722-2016
151-MURILO RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ-24201-2015
152-NAIR PEREIRA ESPINDOLA-57202912-2015
153-NANCI SANTOS DO AMOR DIVINO-5808251-2015
154-NATALIA MARIA DE AMORIM PINHEIRO-57192294-2015
155-NAZARENO DOS SANTOS PACHECO-5534208-2015
156-NELSON BASTOS DOS SANTOS-57203983-2015
157-ODAIR ROCHA DOS SANTOS-57192554-2015
158-ODINALDO LOPES ALMEIDA-57206298-2015
159-OLIVAR FERNANDES DA CONCEIÇÃO-54188569-2016
160-ORLANDO WALDEZ DOS SANTOS GOMES-54181751-2015
161-OZEAS SANTOS SILVA-54188687-2016
162-OZINEI CAMPELO LOPES-54181536-2015
163-PAULO CESAR OLIVEIRA CURY-5152658-2015
164-PAULO FERNANDO SILVA DA ROCHA-5847940-2014
165-PAULO SERGIO ALVES MAGNO-57201125-2015
166-RAFAEL BAIAO REIMAO-54188655-2016
167-RENIVAL PINHEIRO DA CRUZ-57221046-2015
168-RICARDO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS-57175797-2015
169-RICHARD HARRISON FERREIRA SOUZA-5138930-2016
170-RIVANILDO BARROSO DO CARMO-57174560-2016
171-ROBERVALDO SOUZA ARAUJO-5786940-2015
172-ROBSON COELHO PACHECO-54189760-2015
173-ROBSON NONATO ALVES DE LIMA-5912216-2015
174-ROMULO WEYL DA CUNHA COSTA-5879817-2015
175-ROSSANA NAIR DA ROSA SANTANA-54181869-2015
176-RUI PINHEIRO DE SOUSA-40320-2015
177-SANDRADO SOCORRO DA FONSECA MONTEIRO-57191910-2015
178-SANDRA REGINA DE SOUZA CORDEIRO-57201919-2015
179-SANDRO MAURO SILVA COSTA-5195365-2016
180-SERGIO RICARDO PINTO CONCEIÇÃO-57192467-2014
181-SHIRLEY LOPES DE OLIVEIRA-5614392-2015
182-SILVIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA-57191284-2015
183-SILVIO KLEBER SILVA DOS SANTOS-5209650-2015
184-SILVIO OLIVEIRA ABDON-54188737-2016
185-SUZETE BRANCO DA CUNHA-57202018-2015
186-TERESINHA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS-5544262-2015
186-UBERE SILVA DA SILVA-57210012-2015
187-VERA CRUZ EVANGELISTA-57191973-2015
188-VITOR HUGO BEISERMAN-5814731-2014
189-VITOR RAMOS EDUARDO-5902749-2015
190-WALDEMIR PACHECO MONTEIRO-54181540-2015
191-WELTHON PEREIRA LIMA-5916453-2015
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
REGINA CELIA GOMES DE SOUZA
Diretora do DGP/SUSIPE, em exercício

Protocolo 913641

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N.º 027, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;
Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 21 de dezembro de 2015;
Considerando o Processo n.º 2015/038.686, de 29 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco centésimos por cento), calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.441.532-4, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.
§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.
§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna “Operações com Débito do Imposto”.
§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Outros Créditos”, seguida da observação: “Crédito Presumido, conforme Resolução n.º 027, de 21 de dezembro de 2015.”.
§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.
Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
Art. 3º Fica reduzida em 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco centésimos por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas dos produtos fabricados neste Estado pela FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.441.532-4, com aproveitamento proporcional dos créditos.
Art. 4º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente ao diferencial de alíquota, incidente nas aquisições, em operações interestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional destinados ao ativo imobilizado da empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, constantes do Anexo Único desta Resolução.
§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.
§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.
§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.
Art. 5º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - da legislação que rege a matéria;
II - das metas constantes do Projeto da empresa aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 6º A empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto n.º 2.490/2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 7º A empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme

modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 8º A empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A deverá especificar em suas embalagens a frase “Produzido no Pará”, conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 08 (oito) anos. Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2015.
ADNAN DEMACHKI
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

ANEXO ÚNICO					
Item	Discriminação	NCM	Origem	Und	Qtd
1	AGLUTINADOR DE 75 CV	8408.90.90	SP	Unid	1
2	RECUPERADORA DE ROSCA 120	8404.90.90	SP	Unid	1
3	CORTE E SOLDA (BROCADORA)	8468.90.90	SP	Unid	1
4	CORTE E SOLDA 700	8468.90.90	SP	Unid	1
5	VISCOSIMETRO ELETRÔNICO	9027.80.99	SP	Unid	1

Protocolo 913556

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

ERRATA

Errata da portaria nº 118/2015-RH/DAF, prot. 908088, pub. no DOE 33028 de 10/12/2015. **Onde lê-se:** 09/12/2015. **Leia-se:** 29/12/2015.

Protocolo 913582

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 12/2013 (ENTÃO SEOP)

Partes:
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
- Diocese da Santíssima Conceição do Araguaia - CNPJ 05.254.255/0001-02
Objeto do Convênio: Construção do Centro Cultural Comunitário, no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 23/12/2015 à 23/12/2016
Data da Assinatura: 23/12/2015
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:
Dom Dominique You
Ordenador Responsável:
Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 913580

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2010.
Data da Assinatura: 22/12/2015.
Classificação do objeto: outros
Objeto: Ajuste de quantitativo com redução do valor de R\$ 156.751,19 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), passando o valor